

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

## ***Portaria CRTR-RJ n.º 36/2021***

*Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Atualização Cadastral no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Resolução Conter n° 009/2021**, bem como

**CONSIDERANDO** as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

**CONSIDERANDO** que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

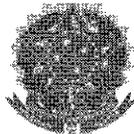
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o andamento e verificação das atualizações cadastrais;

**CONSIDERANDO** o decidido na Reunião Extraordinária em 2ª Sessão realizada em 16 de agosto de 2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Exonerar os membros Ygor Delfino da Silva, Tr. Nathaly dos Santos Gomes, Tr. Mari Elizandra dos Santos Parulla e Tr. Ozana Alves Batista e nomear nova Comissão que passa a ser composta por:





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

- a) Jhones Zandonolto de Lima – Presidente
- b) Tr. Anderson Ferreira da Rocha – Membro
- c) Tr. Amanda Tavares Guimarães - Membro

Parágrafo Único: A Comissão de Atualização Cadastral tem como atribuição a atualização cadastral dos Profissionais, tendo em vista que a Resolução CONTER nº 17/2020, instituiu novo modelo de Carteira de Identidade Profissional (CIP), tendo em vista, que a substituição da cédula necessário se faz a atualização dos dados dos inscritos.

**Art. 2º** A Comissão de Atualização Cadastral, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2021.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021.

**Fabrício de Oliveira Silva**  
**Diretor Presidente**  
**Interventor**

**Nelson Amaro dos Santos**  
**Diretor Secretário**  
**Interventor**

